



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/05/2008 às 14:17
Rilvana / Matr.: 37749

CONGRESSO NACIONAL

MPV 432

00208

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 28/05/2008	proposição Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008
--------------------	---

autor Deputado Waldir Neves	nº do prontuário 436
--------------------------------	-------------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. X aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O inciso II do art. 8º da Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008, passa a vigorar acrescido do alínea “f”, com a seguinte redação:

“ Art. 8º

.....

II -

a)

f) do total dos saldos devedores apurados, deverão ser excluídos os valores referentes a honorários advocatícios, que foram ou tenham sido incluídos, quando as operações de crédito rural foram inscritas na Dívida Ativa da União – DAU, ou que venham a ser incluídas até 30 de novembro de 2008.”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é fazer com que o saldo devedor das dívidas rurais inscritas na Dívida Ativa da União – DAU, não sejam onerados mais do que os valores originais corrigidos, conforme estabelecido por esta Medida Provisória, assegurando aos produtores rurais condições justas de liquidação.

Busca-se, tão somente, assegurar aos produtores rurais, responsáveis pela produção de alimentos para todos os brasileiros, que os mesmos não sejam novamente onerados em seus custos de produção com honorários advocatícios, ainda que da Procuradoria da Fazenda Nacional.

PARLAMENTAR

Waldir Neves – PSDB/MS

